**INDICAÇÃO Nº 946/2023**

**INDICO O FORNECIMENTO GRATUITO DE ABSORVENTES ÀS MULHERES E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL**, Vereadora com assento nesta Casa, de conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de fornecimento gratuito de absorventes às mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica e social, no município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que, segundo levantamento do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), com dados da Pesquisa Nacional da Saúde, de 2013 a 2018, mais de 4 milhões de meninas, entre 10 a 19 anos, não têm acesso a itens mínimos de cuidados menstruais nas escolas do Brasil;

Considerando que a pobreza menstrual é caracterizada pela falta de acesso a recursos, infraestrutura e até conhecimento por parte de pessoas que menstruam para cuidados envolvendo a própria menstruação;

Considerando que o acesso a produtos de higiene menstrual é um direito básico e fundamental para todas as mulheres e adolescentes e garantir esse acesso é promover a dignidade e o respeito aos direitos humanos;

Considerando que a falta de acesso a itens de saúde e higiene pode impactar a participação das mulheres e adolescentes em atividades sociais, educacionais e profissionais e garantir o fornecimento gratuito é uma medida essencial para reduzir desigualdades e promover a inclusão;

Considerando que a falta de produtos de higiene menstrual adequados pode levar a problemas de saúde, como infecções e irritações e o fornecimento gratuito de absorventes contribuirá para a preservação da saúde e bem-estar das mulheres e adolescentes;

Considerando que, ao fornecer absorventes gratuitos, o município de Sorriso demonstrará compromisso claro com a igualdade de gênero e o apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 04 de outubro de 2023.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA** **Vereadora PL** |